



ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente, Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou a presença dos estudantes do Curso de Direito da Universidade Católica de Brasília, acompanhados pelo Professor Luiz Fernando de Oliveira. Em seguida, Sua Excelência comunicou a não realização da sessão da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais no dia dois de maio. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-10687-71.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Cruz, Recorrido(s): EVERTON DE ANDRADE SANTIAGO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Tatiana Luiza Soares, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicoliello, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, pelo Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Procurador do Recorrido. **PROCESSO:** RO-644-71.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Recorrido(s): MACARIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marília Pianco Yamada, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): CREMMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Recorrido(s): VIACAO ARAGUARINA LTDA., Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA COSTA, Recorrido(s): GELSON FIRMINO DA COSTA, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO BARRA MARQUES, Recorrido(s): MAURO ARAÚJO DA COSTA, Recorrido(s): JESSE COSTA DE MORAIS, Recorrido(s): GLADIEL MADSON RAMOS LIMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: adiar o julgamento a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-11592-67.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PATRICIA PEREIRA MACHNUCK, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 76ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: I - retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator, em face da desistência da ação, Petição Nº 93777/2017-7, homologada em sessão e II - determinar o encaminhamento dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1. Região. **PROCESSO:** RO-20443-77.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CINTIA DUARTE DO AMARAL ROTAVA, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VACARÍIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-5075-87.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): NILSON LUIZ TADEU DE CASTRO FARIA, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** ED-RO-1001369-11.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: ANA PAULA ESPASANDIN DE LUCAS, Advogada: Dra. Amanda Espasandin de Lucas, Embargado(a): ITAU SEGUROS S/A E OUTRO, Advogada: Dra. Juliane Lorenzi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face de seu caráter manifestamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor dos embargados, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-1119100-38.2009.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): REDECARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Vladimir Oliveira Bortz, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DIEGO RÔMULO FERNANDES, Advogado: Dr. Marcos José dos Reis, Recorrido(s): ROSEMEIRE NOGUEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Airton Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS, Recorrido(s): ANTÔNIO LOURENÇO DE FREITAS, Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ JESUS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir superveniente, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC de 1973. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente REDECARD S.A. Obs.: O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen não participou do julgamento, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-159-14.2010.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARCELO HARDMAN CÔRTEZ, Advogada: Dra. Nadja Nara Ribeiro Rebouças, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Débora Cechet Falcone, patrona da Recorrida. Obs.: O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen não participou do julgamento, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-80055-47.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.-AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Recorrido(s): FRANCISCO FORTES FILHO, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão rescisória. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo autor no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dispensado o pagamento por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios em favor dos advogados da ré, no importe de 15% do valor da causa, dispensado o pagamento. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Pablo de Araújo Oliveira. **PROCESSO:** RO-413-24.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JOSÉ MARIO GUEDES FERNANDES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de inobservância de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo e a prejudicial de decadência, suscitadas em contrarrazões; II - rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida no recurso ordinário; e II - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Obs. A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, pelo Dr. Ricardo Quintas Carneiro, procurador do recorrente. **PROCESSO:** RO-10014-06.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Advogado: Dr. João Ricardo Pereira Curvelo, Recorrido(s): RODRIGO DA SILVA SANTIAGO, Advogado: Dr. Antônio Dionisio Lopes Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. **PROCESSO:** RO-955-40.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DALTON JOSÉ BORBA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o percentual dos honorários para 10% sobre o valor atualizado da causa. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Luiz Gustavo de Andrade, patrono do Recorrente, e o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-21757-58.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCOS CASTRO SEVERO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão recorrido, afastar a conclusão sobre o



não cabimento do mandado de segurança e determinar o retorno dos autos ao TRT da 4ª Região, a fim de que proceda à citação do litisconsorte necessário e dê, em seguida, processamento ao mandamus para o julgar, como de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-842-58.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Jéssica Andrade Monte, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Recorrido(s): CLEIDE DE OLIVEIRA RIOS, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Recorrido(s): ITAU SEGUROS S/A, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** ReeNec e RO-563444-27.1999.5.02.5555 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Dra. Carmen Celeste N J Ferreira, Procurador: Dr. Leonardo Jubé de Moura, Recorrido(s): ALZIRA PEREIRA CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto E. Figueiredo Santos, Advogado: Dr. Donato Antônio de Farias, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Decisão: adiar o julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator, para melhor exame da matéria, após S. Exa. votar no sentido de conhecer da remessa oficial e do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, julgar procedente o pedido a fim de desconstituir a decisão rescindenda e, em juízo rescisório, afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987. Custas, invertidas, pelos Réus. Honorários advocatícios devidos pelos Réus, no importe de 8% sobre o valor da causa (art. 85, §§2º e 3º, II, do CPC), também isentos, por serem beneficiários da justiça gratuita. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo. **PROCESSO:** ED-RO-80314-88.2015.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Embargado(a): HÉLCIO FONTELES TAVARES DA SILVEIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Tatiana Elizabette Lima Thachuk, Advogada: Dra. Weruska Alves Cunha de Andrade, Embargado(a): ACÉLIA APARECIDA PESSOA DA SILVA, Embargado(a): HOSPITAL BATISTA MEMORIAL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face de seu caráter manifestamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor dos embargados, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-286-12.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINTRAF-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARTINS-SINTRF, Advogado: Dr. Luiz Valério Dutra Terceiro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MARTINS, Advogado: Dr. Marcos



George de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-465-54.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): JOMAR ANTÔNIO KLIPPEL BUBACK, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, autorizando a realização de perícia na Reclamação Trabalhista nº 0000902-62.2016.5.17.0011, independentemente do depósito antecipado dos honorários periciais. **PROCESSO:** RO-1137-84.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CRISLAINE DE FATIMA ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabrício Maggi Reusing, Advogada: Dra. Vanessa Cardoso Medeiros Reusing, Recorrido(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário por irregularidade de representação, suscitada em contrarrazões, II - no mérito, dar provimento ao recurso ordinário a fim de afastar a conclusão sobre a ausência de interesse processual e determinar o retorno dos autos ao TRT da 9ª Região para que prossiga no julgamento da ação rescisória, como de direito, ficando prejudicado o exame da condenação em honorários advocatícios. **PROCESSO:** RO-10723-16.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LARISSA TEIXEIRA DE PADUA MENDONCA, Advogada: Dra. Cláudia Júnia de Alvarenga Ribeiro, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ALTO PARANAIBA, NOROESTE E OESTE DE MINAS LTDA-UNICRED INTEGRACAO DE MINAS, Advogada: Dra. Maria Luiza Melo Siqueira, Advogada: Dra. Mirian Gontijo Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões para não conhecer do recurso ordinário, por ausência de interesse recursal. **PROCESSO:** RO-11578-83.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SANDRO FÁBIO MORAES DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Kátia Oliveira Brites, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogada: Dra. Thaísa Gimenes Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** CC-11746-31.2016.5.15.0107 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA/SP, Suscitado(a): JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, Decisão: por unanimidade, conhecer do conflito negativo de competência e declarar competente o MM. Juízo da 6ª Vara do Trabalho de São Paulo (TRT da 2ª Região), para onde os autos devem ser encaminhados, a fim de que a ação seja processada e julgada como de direito, encaminhando-se ofício ao juízo suscitante, acompanhado do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** CC-79600-55.1999.5.09.0026 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CAÇADOR/SC, Decisão: por unanimidade, não conhecer do conflito de competência, determinando a expedição de ofícios aos juízos suscitante e suscitado, acompanhados do inteiro teor desta decisão. Após proceda-se à devolução destes autos ao juízo suscitante. **PROCESSO:** RO-222400-70.2009.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,



Recorrente(s): VALÉRIA DE ALMEIDA PAULETTO, Advogado: Dr. Luciano César Carinhato, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Advogado: Dr. Hélio Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário interposto. Obs.: O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen não participou do julgamento, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-6031-09.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JAIME RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Advogado: Dr. Marcos Roberto Pires Tonon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6143-75.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ADOLFO BORDON E OUTROS, Advogada: Dra. Francine Rodrigues da Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21186-87.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.-BANRISUL, Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogada: Dra. Juliana Silva Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOÃO CARLOS PRETTO BUSS, Advogada: Dra. Elisa Gomes Torres, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE -RITA VOLPATO BISCHOFF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** ED-ED-RO-21858-32.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOAO JORANDIR BRIZOLLA, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Embargado(a): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Kling Trott, Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Advogada: Dra. Carla Emanuela Ferreira Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-259-73.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Asquini, Advogada: Dra. Carolina da Cunha Taveira, Recorrido(s): CLÁUDIO MARCELO DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes César Affonso, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ED-RO-471-15.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DULCINEIA NAVES PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Wiechmann, Advogada: Dra. Maria Paula de Jesus Melo, Embargado(a): DOLFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Regina Teresinha Serrate Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-474-54.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JERÔNIMO CHAVES BRANCO, Advogado: Dr.



Almir Rogério do Nascimento, Recorrido(s): FRANKE SISTEMAS DE COZINHAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Buettgen, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar arguida, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5472-83.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLODOALDO DE OLIVEIRA MATHIAS, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. Maike Briekowiec, Recorrido(s): BATERAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA.-EPP, Advogado: Dr. Dheferson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Juarez Casagrande, Advogado: Dr. Gabriel Carvalho Toninato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo a sentença homologatória de acordo proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0000985-36.2013.5.09.0325, originária da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR, e, em juízo rescisório, extinguir o processo sem resolução de mérito, conforme previsto no art. 267, IV, do CPC/73 (art. 485, IV, do NCPC). Invertidos os ônus da sucumbência, são devidas custas, pela ré, no importe de R\$92,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$4.600,00. Em face da procedência da ação rescisória, são devidos, pela ré, honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 85 do NCPC). **PROCESSO:** RO-10423-37.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANÇA, FILHO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Castro Alves Pacheco, Advogado: Dr. Faustino Matos Leite, Recorrido(s): BELARMINO ARCANJO RIBEIRO, Recorrido(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): FORTESUL AGRONEGÓCIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): CAPACITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.-ME, Recorrido(s): A PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL LTDA.-ME, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA CRUZ DE MALTA LTDA.-ME, Recorrido(s): SALES, FRANÇA & BARBOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS LTDA.-ME, Recorrido(s): PAI & FILHOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Recorrido(s): JJ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.-ME, Recorrido(s): SARA FRANÇA EUGÊNIA, Recorrido(s): MARLY DE FRANÇA EUGÊNIO, Recorrido(s): ADÃO EUGÊNIO RIBEIRO, Recorrido(s): KAROLINA FRANÇA EUGÊNIO, Recorrido(s): ODÍLIO DA FRANÇA EUGÊNIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20073-98.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MILTON ORBACH E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): NELSON AIRTON SCHIKOVITZ, Recorrido(s): DESIGN MÓVEIS ELABORADOS LTDA.-ME, Recorrido(s): DECORBENTO MÓVEIS LTDA., Recorrido(s): JOEL MACEDO DOS SANTOS, Recorrido(s): MOACIR DA ROSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC/73, em razão da decadência pronunciada. Custas pelos impetrantes, no importe de R\$10,00, calculadas sobre R\$500,00, valor atribuído à causa. **PROCESSO:** RO-20460-50.2015.5.04.0000



da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): POLIQUIMICA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS, Advogado: Dr. Fernando Ziegler Richter, Advogado: Dr. Luciano Rogério Mazzardo, Recorrido(s): CIRO CARLOS BRASIL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-22231-29.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PSA INDÚSTRIA DE PAPEL S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Freitas e Castro, Agravado(s): GABRIEL NOÉ HERTHAL, Autoridade Coatora: RAUL ZORATTO SANVICENTE DESEMBARGADOR DA 6ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar, pela aplicação do princípio da fungibilidade, a devolução dos autos ao TRT da 4ª Região, para que receba o recurso ordinário como agravo regimental e o processe e o julgue como entender de direito, inclusive quanto à presença ou não dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. **PROCESSO:** RO-80457-43.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ NEWTON LOPES DE FREITAS, Advogado: Dr. José Newton Lopes de Freitas, Recorrido(s): MILENA CIRINO CAPELO, Recorrido(s): COMPANHIA EDUCACIONAL RANCHO ALEGRE, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR LECRISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ED-RO-69-24.2012.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MERCANTIL MATOGROSSENSE LTDA-- ME, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rubens Mozart Carneiro Bucker, Embargado(a): DAISY GAMARRA MACIEL MARAES, Advogada: Dra. Aleide Oshika, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando omissão, apenas prestar esclarecimento de que, na apuração dos valores devidos à ré a título de comissões, o importe correspondente a 10% recairá sobre o lucro líquido anual da autora, conforme determinado expressamente no comando exequendo, lucro líquido este a ser calculado com base nos livros contábeis anexados aos autos originais na fase executória, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** Ag-RO-474-36.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, Advogada: Dra. Ana Célia Doho Martins Teixeira, Advogada: Dra. Selma Barbosa de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ-STIUAP, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Agravado(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Registraram ressalvas de fundamentação os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Emmanoel Pereira. Obs. O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-10179-11.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr.



Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ADENILTON SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida pelo Ministério Público do Trabalho e não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-10497-91.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes dos Santos, Recorrido(s): SUELY APARECIDA DE SOUZA, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11706-06.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS LOURENCO REGO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Campos Medina, Recorrido(s): SIDMAR RAPOSO LESSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida pelo Ministério Público do Trabalho e não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-20146-70.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): SANDRA MARIZ DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20587-51.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRCIO EVANDRO BOSSLE PACHECO, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20879-36.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Recorrido(s): CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAIBA LTDA, Advogado: Dr. Felipe Marques Ribeiro, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Relatora, Maria Helena Mallamann, Antônio José de Barros Levenhagen e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, julgar cabível o Mandado de Segurança, determinando o retorno os autos à Exma. Ministra Relatora para exame da matéria de fundo. **PROCESSO:** ED-AR-20961-88.2010.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SAO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-21261-29.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra.



Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): ANDERSON LEÃO LIKOSKI, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Recorrido(s): ADELIRE MARIA ZANCO SCAPINI, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Recorrido(s): LETICIA FIGUEIREDO COSTA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Recorrido(s): CARMEN LÚCIA GONÇALVES SANTANA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE -CAROLINA HOSTYN GRALHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-22056-69.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): DANIEL DE MOURA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-74000-78.2011.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS FIRMINO SILVA, Advogada: Dra. Paula Luciana Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80054-57.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): GENIVALDO OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Genésio da Costa Nunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80153-61.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Recorrido(s): FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA CANDIDO, Advogado: Dr. Bruno César de Lima Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de depósito prévio dos honorários periciais proferida pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Teresina/PI, nos autos da reclamação trabalhista nº 543-35.2015.5.22.0003. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-184-94.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NILZA APARECIDA FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Edson José de Arruda, Recorrido(s): LAGUNA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-266-65.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: VANDERLEI BRITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Santos Alfano, Embargado(a): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-453-67.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): POLARIS-ELETRO DEPOSIÇÃO EM METAIS LTDA., Advogado:



Dr. Valdecyr Borges, Recorrido(s): CLÁUDIA DALAN, Recorrido(s): CRISTALINA TRANSPORTES LTDA.-ME, Recorrido(s): GM CROMAGENS LTDA., Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, porque deserto. **PROCESSO:** RO-512-37.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VILSON MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Edulberto Bergmann, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Acir Alfredo Hack, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE CRICIÚMA-SINTACRIL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** ED-RO-526-63.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO-FOSP, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Embargado(a): LUCIANA NOGUEIRA BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Angelúcio Assunção Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão verificada, conceder-lhes efeito modificativo e declarar que, sobre a condenação imposta à Ré (Fundação Pública), incidem juros de mora de 0,5% ao mês, até junho de 2009, e, a partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma da OJ 7 do Tribunal Pleno do TST. **PROCESSO:** RO-16137-03.2014.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): DANILO MARTINS DE CARVALHO, Recorrido(s): TIERLEN HERINY NOJOZA MENDONÇA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-22000-71.2013.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procurador: Dr. Gilson Ramalho de Lima, Recorrido(s): MARIA NILMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Pollyana Letícia Nunes Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir. **PROCESSO:** RO-31100-28.2010.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luiz Colnago Neto, Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): MARIA DO CARMO MILANEZ GARCIA, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, julgando procedente o pedido de corte rescisório, desconstituir acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista e, em juízo rescisório, ante o princípio do juiz natural (art. 5º, LIII, da CF), determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que profira novo julgamento da causa, observado o devido processo legal quanto à cláusula de reserva de plenário, caso ainda não haja



manifestação do Pleno ou Órgão especial sobre o ato normativo estadual em análise. Custas processuais pela Ré, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios, pela Ré, no importe de 15% sobre o valor da causa, também isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **PROCESSO:** ED-RO-45100-51.2012.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Caio Cesar Leoncio, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Alessandra Gonçalves Vieira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Embargado(a): JAIR FILGUEIRA, Advogada: Dra. Bárbara Cândida Brandão de Araújo, Advogado: Dr. Afonso de Ligório Soares, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão verificada, mas sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** ED-AR-1790356-17.2007.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CARLOS RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** CC-412-12.2014.5.21.0007 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência afim de declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. Oficie-se ao Desembargador Presidente da 2ª Turma do Tribunal Regional da 21ª Região. **PROCESSO:** RO-559-08.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANA CLÁUDIA MONTEIRO ALVES, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Montanha Nazário, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-926-30.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Recorrido(s): CELSO FERNANDES SANT'ANNA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto ao tema "CONAB-diferenças salariais-progressões por merecimento", por desfundamentado. Conhecer do recurso ordinário quanto ao tema "empresa pública-pagamento de custas e demais encargos processuais - isenção - inaplicabilidade" e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5225-39.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LOIRENI LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Lucinda, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Mauro Czelusniak, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-11345-23.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar procedente a ação rescisória, por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal, para, em juízo rescisório, declarar a nulidade do ato demissional e determinar o retorno do autor ao emprego, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos até a readmissão, conforme se apurar em liquidação. Juros e correção monetária na forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência, condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da causa. Custas processuais no montante de R\$ 503,87, calculadas sobre R\$ 25.193,71, valor atribuído à causa. Obs.: O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou ressalva de entendimento. **PROCESSO:** RO-12251-20.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EURIDICE CLARO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para desconstituir o acórdão proferido pelo Tribunal Regional da 2ª Região nos autos da reclamação trabalhista n.º 0001710-90.2010.5.02.0077, no tocante ao tema “Da reintegração ao emprego/ Das consequências jurídicas da aposentadoria espontânea no pacto laboral/ Da nulidade do Termo de Ajuste de Conduta firmado com Ministério Público do Estado de São Paulo”. Em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário aviado pela autora nos autos da reclamatória para declarar a nulidade do ato demissional e determinar o retorno da autora ao emprego, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos até a readmissão, conforme se apurar em liquidação. Juros e correção monetária na forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência, condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da causa. Custas processuais relativas à ação rescisória, no montante de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa. Custas na reclamação trabalhista n.º 0001710-90.2010.5.02.0077 elevadas para R\$ 1.000,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação, de R\$ 50.000,00, a cargo da ré. Obs.: O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou ressalva de entendimento. **PROCESSO:** RO-14121-03.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VERALANA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Recorrido(s): ROSENEIDE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Valério Neto, Recorrido(s): PLANALPINA LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AR-14451-83.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE SA, Advogado: Dr. Lincoln Tadeu Cerkunvis, Réu: THIAGO ANTÔNIO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Custas pela



autora, no valor de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 40.000,00. Após o trânsito em julgado, o valor do depósito prévio caberá ao réu (art. 5º da IN-31/TST, de 27.9.2007). **PROCESSO:** RO-21843-29.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BEST WAY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Advogada: Dra. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Recorrido(s): ADRIANA DA ROSA OLIVEIRA, Recorrido(s): WORKSOLUTION COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EM LIQUIDACAO, Recorrido(s): IBRATI-INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-80232-57.2015.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO MACIEL DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lima de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Radier Vasconcelos Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Impetrante para afastar a deserção declarada; e II – converter os autos em recurso ordinário e determinar a publicação da presente certidão para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **PROCESSO:** RO-100490-22.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Silva, Recorrido(s): DENILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e cinco dias mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho